

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202009/0781
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Ministério da Economia e da Transição Digital
Orgão / Serviço:	Direção-Geral do Consumidor
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	Ver ponto 10 do aviso integral do procedimento.
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	Exercício de funções na Divisão de Publicidade da Direção Geral do Consumidor: Assegurar a fiscalização e a instrução de processos de contraordenação em matéria de publicidade, incluindo os relativos a procuradoria ilícita. Preparar as decisões do Diretor-Geral nesta matéria. Elaborar pareceres jurídicos neste domínio.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado	
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.	
Requisitos de Nacionalidade:	Sim	
Habilitação Literária:	Licenciatura	
Descrição da Habilitação Literária:	Direito	
Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral do Consumidor	2	Praça Duque de Saldanha, n.º 31 - 1.º, 2.º, 3.º e 5.º andares	Lisboa	1069013 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos preferenciais:
Domínio da língua inglesa falada e escrita. Experiência em processos de contraordenação.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Ver pontos 13.1 e 13.2 do aviso integral do procedimento.

Contacto: 21 3564600

Data Publicitação: 2020-09-18

Data Limite: 2020-10-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18/9/2020- Aviso (extrato) n.º 14181/2020, de 18/9

Texto Publicado em Jornal Oficial: Economia e Transição Digital Direção-Geral do Consumidor Aviso Nos termos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 9 de julho de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na Direção-Geral do Consumidor, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1. Consulta prévia - Foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA - pedido n.º 90099), que em 13 de julho de 2020, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 2. Legislação Aplicável - Ao presente recrutamento é respetivamente aplicável o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3. Âmbito do recrutamento - O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o nº 3 do artigo 30º da LTFP. 4. Modalidade de vínculo de emprego público a constituir - O vínculo de emprego público a constituir, na sequência do presente procedimento concursal é o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 5. Número de postos de trabalho a ocupar – 2 (dois). 6. Local de trabalho – Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor, sita na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 5.º, 1069-013 Lisboa. 7. Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a fiscalização e a instrução de processos de contraordenação em matéria de publicidade, incluindo os relativos a procuradoria ilícita. Preparar as decisões do Diretor-Geral nesta matéria. Elaborar pareceres jurídicos neste domínio. 8. Nível Habilitacional – Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9. Trabalhadores em situação de valorização profissional - Os candidatos colocados em valorização profissional têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto no n.º 4, do art.º 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público. 10. Posicionamento remuneratório – A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira/categoria de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, ou nos casos em que seja superior, a remuneração base auferida presentemente até ao limite da 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23. 11. Requisitos de admissão: 11.1. São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17º da LTFP. 11.2. São requisitos preferenciais de admissão: Domínio da língua inglesa falada e escrita. Experiência em processos de contraordenação. 11.3. De acordo com o disposto na alínea k), do nº 4, do artigo 11º da Portaria nº 125 -A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem

integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 12. Prazo para apresentação de candidatura - O prazo para apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 13. Formalização e entrega das candidaturas: 13.1. As candidaturas devem ser apresentadas, em suporte de papel ou digital, e formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em <https://www.consumidor.gov.pt> 13.2. As candidaturas poderão ser entregues, pessoalmente, das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, ou remetidas pelo correio registado, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 3.º, 1069-013 Lisboa, ou para dgc@dg.consumidor.pt, dirigidas à Presidente do Júri. 13.3. Não serão aceites candidaturas entregues ou expedidas fora do termo do prazo fixado para sua entrega. 13.4. A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, da seguinte documentação: a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho ao qual se candidata; c) Declaração emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado. e) Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal, para ocupação dos postos de trabalho na Direção-Geral do Consumidor, pessoa coletiva de direito público n.º 600 083 950, com sede na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 3.º, 1069-013 Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Código de Oferta da BEP (mencionar o número do Código de Oferta) e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos." 13.5. A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a d) do número anterior determina a exclusão do procedimento, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas. 13.6. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 13.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 14. Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção obrigatórios - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e nos termos da

alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria, como método complementar - Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. 14.1. Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos que: a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 14.1.1. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente, não sendo permitida a consulta da legislação. 14.1.2. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. No decorrer da prova os candidatos não podem por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. 14.1.3. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a temática: A DGC e o Regime jurídico da publicidade. 14.1.4. Legislação necessária à realização da Prova de Conhecimentos: - Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril Define a missão e atribuições da Direção-Geral do Consumidor. - Código da Publicidade - Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro O presente diploma aplica-se a qualquer forma de publicidade, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão. -Regime das Práticas Comerciais Desleais - Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março Estabelece o regime aplicável às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores, ocorridas antes, durante ou após uma transação comercial relativa a um bem ou serviço, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, relativa às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores no mercado interno. -Publicidade domiciliária - Lei n.º 6/99, 27 de janeiro Regula a publicidade domiciliária por telefone e por telecópia, nomeadamente por via postal, distribuição direta, telefone e telecópia. -Publicidade ao Tabaco - Lei n.º 37/2007, 14 de agosto Republicação - Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto Estabelece normas tendentes à prevenção do tabagismo, em particular no que se refere à proteção da exposição involuntária ao fumo do tabaco, à regulamentação da composição dos produtos do tabaco, à regulamentação das informações a prestar sobre estes produtos, à embalagem e etiquetagem, à sensibilização e educação para a saúde, à proibição da publicidade a favor do tabaco, promoção e patrocínio, às medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do consumo, à venda a menores e através de meios automáticos, de modo a contribuir para a diminuição dos riscos ou efeitos negativos que o uso do tabaco acarreta para a saúde dos indivíduos. - Publicidade a imóveis - Decreto-Lei n.º 68/2004, 25 de março Estabelece um conjunto de mecanismos que visam reforçar os direitos dos consumidores à informação e à proteção dos seus interesses económicos no âmbito da aquisição de prédio urbano para habitação, bem como promover a transparência do mercado. - Publicidade a tarifas aéreas - Decreto-Lei n.º 173/2007, de 8 de maio Estabelece os termos em que a obrigação de indicação das tarifas do transporte aéreo deve ser cumprida bem como certos requisitos a que deve obedecer a mensagem publicitária a este serviço. - Publicidade a coleções - Decreto-Lei n.º 331/2007, de 9 de outubro Estabelece as regras a que deve obedecer a promoção e a comercialização de bens integrados num conjunto, quantitativamente delimitado, que tenham uma ou mais características em comum e cuja distribuição, temporalmente definida, se realiza de forma parcelar por unidade ou fascículo, designadamente em simultâneo com jornais ou outras publicações, podendo ou não ter por finalidade a construção de um bem final. - Publicidade a atos próprios dos advogados e dos solicitadores - Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto Define o sentido e o alcance dos atos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita. - Comércio eletrónico - Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro Que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno; Alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2009, de 10 de março O presente diploma transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno (Diretiva sobre Comércio Eletrónico) bem como o artigo 13.º da Diretiva n.º 2002/58/CE, de 12 de julho de 2002, relativa ao tratamento de dados pessoais e a proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas

(Diretiva relativa à Privacidade e às Comunicações Eletrónicas). - Crédito ao consumo/TAEG - Decreto-Lei n.º 351/1991, de 21 de setembro, alterado pela retificação n.º 199-B/91, de 21 de setembro, Decreto-Lei n.º 101/2000, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 82/2006, de 3 de maio; Republicação pelo Decreto-Lei 133/2009, de 2 de junho – Relativa a contratos de crédito aos consumidores O presente decreto-lei procede à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, relativa a contratos de crédito aos consumidores, na parte referente às alterações introduzidas pela Diretiva n.º 2011/90/UE da Comissão, de 14 de novembro. -Crédito à habitação/TAE - Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março Alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio O presente decreto-lei regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria. O presente decreto-lei vem alterar o Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março, que regula as práticas comerciais das instituições de crédito no âmbito da celebração de contratos de crédito para a aquisição ou construção de habitação, o Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, que regula a constituição de depósitos. - Crédito à habitação/TAE - Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de maio (Arredondamento da taxa de juro nos contratos de leasing, aluguer de longa duração, factoring e outros). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio O Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de maio, estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro nos contratos de leasing, aluguer de longa duração, factoring e outros. Uniformiza os critérios a adotar no cálculo da taxa de juro do contrato e no indexante subjacente à sua determinação, nas situações abrangidas pelo DL n.º 51/2007, de 7 de março, adota a convenção geral do mercado do euro, de 360 dias, em matéria de cálculo de juros dos depósitos, no âmbito do DL n.º 430/91, de 2 de novembro, e clarifica o tratamento dos índices de referência para o cálculo dos juros em termos de média mensal, consagrado nos contratos de crédito e financiamento, previsto no DL n.º 240/2006, de 22 de dezembro. - Lei n.º 30/2019, de 23 de abril Introduce restrições à publicidade dirigida a menores de 16 anos de géneros alimentícios e bebidas que contenham elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos transformados, procedendo à 14.ª alteração ao Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro. 14.2 Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: a) Habilitação académica: grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida; b) Formação profissional: ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; c) Experiência profissional: execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade; d) Avaliação de desempenho: avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos. 14.2.1. Na Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 14.3. Posteriormente ao método de seleção obrigatório será aplicado o método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14.3.1. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 14.3.2. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 15. Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final- A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final: $CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$ em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 16. Carácter eliminatório: Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. 17. Candidatos excluídos - Os candidatos excluídos do procedimento

são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da DGC, em <https://www.consumidor.gov.pt> 18. Publicitação de Resultados - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Direção-Geral do Consumidor e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.consumidor.gov.pt>, nos termos do art.º 25.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. 19. Em caso de igualdade de valoração final, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 20. Publicitação da lista de ordenação final - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pela Diretora-Geral do Consumidor, é afixada em local visível e público das instalações da DGC e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.consumidor.gov.pt>, sendo ainda publicitada por Aviso publicado na 2ª série do Diário da República. 21. Atas do Procedimento - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da Direção-Geral do Consumidor, em <https://www.consumidor.gov.pt> 22. Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber: Presidente – Licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, Chefe de Divisão da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor; Vogais Efetivos: 1.º Vogal efetivo – Licenciado Alberto do Carmo Cardoso Franco, Técnico Superior da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo – Mestre Carla Cláudio da Cruz Farto, Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor; Vogais Suplentes: 1.º Vogal suplente – Licenciada Susana Alexandra Rebosa da Fonseca, Técnica Superior da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor; 2.º Vogal suplente – Licenciado André Filipe Leite Vidal Serra Casimiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor; 23. Igualdade de Oportunidades - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24. Publicitação do Procedimento Concurso: Nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; b) Na bolsa de emprego público, em <https://www.bep.gov.pt>; c) Na página eletrónica da Direção-Geral do Consumidor, em <https://www.consumidor.gov.pt>, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP. 27 de agosto de 2020 - A Diretora-Geral, Ana Catarina Fonseca.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		